ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 12 DE AGOSTO. N. 167.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

10 Segunna ✻ S. Lourenço M.
11 Terça S. Tiburcio e Suzana. Rel. de m: aud do J. de O. de t.
12 Quarta S. Clara V. sessao da T. Pub.
13 Quinta S. Hypolito e Cassiano Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
14 Sexta J.j. S. Euzecio sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
15 Sabbedo ✻ Assumpçaõ de N. Sara.
16 Domingo S. Joaquim Pai de N. Snra. Qusrto m. as 6 h. e 54 m. da m.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos com s principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, [illegible]iacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e [S]extas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO

Assemblea Geral Legislativa.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 27 de Maio.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

Feita a chamada depois das dez horas da manhã, e achando se presentes cincoenta e quatro Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

Passando-se ao expediente, o 2.° Secretario servindo de 1.° leo hum Officio do Ministro da Justiça, como encarregado dos negocios Estrangeiros, em que se declara, que tornando se cada vez mais necessaria a interpretação do § 4.° do Alvará de 20 de Outubro de 1812, na parte relativa á venda das embarcações estrangeiras, como se collige da copia junta da nota do Encarregado de Negocios de S. M. Fidelissima, pede que a Camara haja de resolver o que for de justiça a tal respeito: ás Commissões de Justiça Civil, e Diplomacia.

Fez-se mensaõ de varios requerimentos de partes que foraõ ás Commissões respectivas; e entre elles hum do Sur. João Diogo Sturz, e outros, como agentes da companhia de navegação do Rio Doce, acompanhado de huma memoria sobre as observações feitas no Rio Doce pela expedição ali mandada pela mesma sociedade, demonstrando a necessidade de serem augmentados os privilegios concedidos pelo parecer da Commissão do anno passado.

Lerão-se e approvarão-se differentes redacções de resoluções, para terem o seu devido destino. Leu-se e approvou-se o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peçaõ ao Governo pelo Ministerio da Guerra, o aviso de 3 de Janeiro de 1832, que declara á Pagadoria as condições do pagamento de meio soldo ás viuvas e filhas dos militares.

« Pelo Ministerio da Fazenda—A ordem expedida para a Provincia do Maranhão, em 8 de Julho de 1833, ao dito respeito. Camara dos Deputados, 27 de Maio de 1835.—Duarte e Silva.»

Leu se e approvou-se o seguinte:

« Requeiro se peça ao Governo copia do privilegio concedido a Geacomo Alexi, e Manoel Peman, para o commercio do gelo no Imperio; assim tambem a do concedido a Wenceslão Miguel de Almeida, sobre a sua saboaria. Paço da Camara dos Deputados, 27 de Maio de 1835.—Rafael de Carvalho.» Foi lido o seguinte:

« Requeiro se peça ao Governo informações sobre o requerimento, que a esta Camara fez o Marquez do Recife, na sessão de 1833 acerca da disposição da resoluçaõ de 13 de Outubro de 1833, pela qual foi tirada ao referido Marquez a administração do Hospital de N. Senhora do Paraizo na Provincia de Pernambuco; requerimento, que sendo na mesma sessão remettido ao Governo, para mandar sobre elle esclarecimentos, naõ consta que tenha sido devolvido a esta Camara. Paço da Camara, 25 de Maio de 1835.—Seara.»

O Snr. Henrique de Resende votou contra o requerimento, allegando que este negocio era da competencia da Assemblea Provincial. O Snr. Seara sustentou o seu requerimento declarando, que este negocio foi tratado por huma lei geral: que o individuo de que se trata fóra privado do direito que tinha, que naõ pertencia este negocio á Assemblea Provincial, porque ella não podia legislar sobre huma lei geral, e entendia por tanto, que o requerimento se devia approvar, para que a Camara tomasse huma deliberação a tal respeito.—Dando-se por discutido o requerimento, foi offerecido á votação, e regeitado. Leu-se e approvou-se o seguinte requerimento:

« Que se peçaõ ao Governo informações a respeito de huma Representaçaõ dos habitantes do Arraial da Conquista, na Provincia da Bahia, que em consequencia de huma Resoluçaõ da Assemblea, ficavaõ pertencendo ao termo da Villa do Rio, parte da Provincia de Minas Geraes: exigindo que sejaõ enviadas á Camara as Representações daquelles Povos, com as informações a respeito, do Presidente da Provincia de Minas, e do da Bahia. Paço da Camara 27 de Maio de 1835.—Souza Martins.»

Leu-se hum Officio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, em que participava não poder assistir hoje á discussaõ da fixaçaõ das forças de terra: a Camara ficou inteirada.

ORDEM DO DIA.

Continuou a 3.ª discussão sobre a fixação das forças de terra, e emendas apoiadas nas sessões anteriores.

O Snr. Ramiro em hum longo discurso sustentou a doutrina das seguintes emendas, que mandou á mesa e foraõ apoiadas.

« Art. 2.° O Governo fica autorisado a organisar o quadro do Exercito, excluindo delle os Officiaes que se mostrarem inhabilitados, a fim de ser submettido á approvação da Assemblea Geral, conhecer-se da justiça da exclusão que se fizer, e deliberar-se o que convier sobre o destino dos Officiaes avulsos.

« Paço da Camara dos Deputados, 27 de Maio de 1835.—Salva a redacção.»

« Art. 3.° O Governo fica autorisado a fazer promoções no Exercito unicamente nos seguintes casos:

« I. Para preencher as vagas que existirem, huma vez que faltem da classe dos avulsos Officiaes que sejaõ da confiança do Governo.

« II. Quando parecer conveniente promover em razão do merito e serviços, os Officiaes do Corpo de Engenheiros.

« III. Todas as vezes que hum Official fôr ferido, em rasão de serviço, por inimigo externo, ou sustentando a ordem publica em occasiões de rebellião, sedição, e insurreicaõ, huma vez que o Official nesse serviço se tenha distinguido.

« IV. Sempre que os Commandantes das Armas, de Expedições, e Corpos, ou quaesquer outros, tenhão feito serviços relevantes á ordem publica, e permanecido em suas Commissões por tempo de cinco annos. Salva a redacção.

« Paço da Camara dos Deputados, 27 de Maio de 1835.—Ramiro.»

Emenda apoiado, do Snr. Souza Martins:

« Da data desta lei em diante fica o Governo autorisado a fazer promoções, na forma das leis, da metade dos postos que vagarem nas classes do Exercito, de sorte que, vagando duas patentes iguaes em cada classe, possa haver promoções somente de huma. Paço da Camara, 27 de Maio de 1835.—Souza Martins.»

Emenda naõ apoiada do Snr. Mello:

« Artigo additivo. (Se passar autorisaçaõ para qualquer promoção.) Qualquer official que recusar, ou se subtrahir a cumprir as Commissões e ordens do Governo, tendentes ao serviço, allegando pretextos falsos, ou frivolos, será desempregado a juizo do Governo, havidas as necessarias informações; e não poderá ser promovido. A disposição do presente artigo terá effeito desde já. Salva a redacção.—Mello.

Depois de huma longa discussão em que fallarão os Snrs. Ferreira da Veiga, Francisco do Rego, Mello, Souza Martins, Hollanda, Luiz Cavalcanti, e Paim, ficou ainda adiada pela hora.

O Snr. Souza e Oliveira obtendo a palavra pela ordem, pedio ao Presidente que desse para ordem do dia a proposta do Governo, relativa á Guarda Nacional.

O Presidente deo para ordem do dia 29, a mesma materia dada para hoje, e levantou a sessão pelas duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 8.

Authorisada esta Presidencia pela Assemblea Legislativa Provincial para que, ouvindo o Procurador Fiscal, tomasse acertada deliberação, e aquella que menor prejuizo cauzasse a esta Provincia a cerca da Galera S. João Baptista, cuja compra foi declarada nulla pela mesma Assemblea; e tendo-se procedido a audiencia não só do Procurador Fiscal, como do da Coroa, Fazenda, e Soberania Nacional, que julgarão o contracto perfeito, e consumado; resolvo que em hasta publica seja vendida a mencionada Galera, da qual nenhuma precisão tem o serviço Publico. Em consequencia V. S., precedendo os Editaes do costume, fará proceder a arrematação, empregando deligencias que evitem o prejuizo da Fazenda neste negocio.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 8 de Agosto de 1835—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque—Snr. Inspector da Thezouraria.

— Incumbindo o § 1.° do Art. 66 Titulo 3.° da Carta de Lei do 1.° de Outubro de 1828 ás Camaras Municipaes a limpeza e desempachamento das ruas, caes, e praças, e achando se vergonhosamente entulhada de lixo, esterco, e mais imundicias a praia, e parte da praça do Collegio desta Cidade, onde he collocado o Palacio da Presidencia, e onde se fazem as grandes paradas, como se tem de fazer no proximo dia 7 de Setembro Anniversario da Independencia d'este Imperio; cumpre que V. Mcs. expeção as precisas ordens para ser desempachada a referida praia, e praça, recommendando ao Fiscal deste Bairro todo o cuidado, e vigilancia para que se alli naõ lancem mais semelhantes imundicias, convindo mesmo fazer Posturas a respeito. E feita a limpeza ordenarei tãobem que a sentinella das Armas prohiba que nesse lugar se façaõ despejos.

Deos Guarde a V. Mcs. Palacio do Governo de Pernambuco 8 de Agosto de 1835—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque—Snrs. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Cidade.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

EDITAES.

A Camara Municipal da Cidade do Recife, e seu termo em virtude da Lei.

FAz saber aos habitantes do Municipio, que de hoje em diante naõ se poderá alevantar ca a alguma de sobrado cujos oitoens naõ sejaõ de paredes dobrados, isto he ; de dous tijolos de alvenaria por assim convir a segurança publica sob pena de serem as paredes demolidas a custa dos proprietarios, e os mesmos multados na quantia de 30$000 pela primeira vez, 60$ rs., por a segunda ; e nas reincidencias a ultima pena agravada com 30 dias de cadeia encorrendo. O mestre da obra nas mesmas pennas ; e os Officiaes que alevantarem paredes contra esta determinaçaõ pela primeira vez 10 dias de cadeia, pela segunda 20, e pela terceira 30, e nas reincidencias acrescidos seraõ gravados com a multa pecuniaria de 10 a 60$000 rs. E para que chegue a noticia a todos mandou publicar o presente edital por ella assignada nesta Cidade do Recife em sessaõ ordinaria de 6 de Agosto de 1835. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi. — Thomas Joze da Silva Gusmaõ ; Joaquim Joze de Miranda ; Bernardo Antonio de Miranda ; Jacinto Moreira Severiano da Cunha ; Felippe Menna Calado da Fonceca ; Antonio Luiz de Souza.

A mesma Camara &.

FAz saber que no dia 10 de Setembro do corrente anno se hade arrematar a quem mais der, as casas da Praça da Independencia por tempo de hum anno ; as casas da Ribeira do Peixe deste Bairro sobre a quantia de 1:160$700 rs. ; as casas da Praça do mercado do mesmo Bairro sobre a quantia de 518$100 rs. : a casa da polvora sobre a quantia de 48$000 rs.; as casas da Praça do mercado da Boavista sobre a quantia de 322$500 rs., o repeso dos Assougues sobre a quantia de 158$360 rs., o contracto das medidas da farinha sobre a quantia de 46$500 rs., e o da afericaõ e revisaõ dos pezos e medidas do Municipio sobre a quantia 2:210$000 rs. debaixo das condiçoens que no acto se lhe impozerem. Quem nelles quizer lançar deve comparecer na salla das suas sessoens por as 11 horas do referido dia com seus fiadores chãos e abonados. Dado e passado nesta Cidade do Recife em sessaõ ordinaria de 8 de Agosto de 1835. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi. — Thomas Joze da Silva Gusmaõ, P. P.; Bernardo Antonio de Miranda ; Antonio Luiz de Souza ; Joaquim Joze de Miranda ; Felippe Menna Callado da Fonceca.

ILLm. Exm. Sr. — Tendo sido por a Assemblea Legislativa Provincial approvados as contas dadas por esta Camara, dos annos de 1832 a 1833 e 1834, e devendo as mesmas voltarem para o seu arquivo assim naõ aconteceo, pelo que a Camara Municipal desta Cidade vem pedir a V. Ex., que haja de mandar officiar ao Secretario da referida Assemblea para que faça quanto antes remetter-nos as mencionadas contas por assim ser mister.

Deos Guarde a V. Ex. Recife em sessaõ ordinaria de 8 de Agosto de 1835. — Illm. Exm. Sr. Frãcisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 144.

CORREIO.

A Barca Activa ; recebe a malla para Lisboa hoje 12 as 5 horas da tarde.

Documentos Officiaes relativos á Provincia do Pará.

MANIFESTO.

DEsde o sempre nefando dia 7 de Janeiro a Capital da Provincia do Pará naõ tem cessado de ser o Theatro das mais tristes e horrorozas scenas. Huma facçaõ cujos principios he a total ruina da Patria e o aniquilamento da Liberdade assacinou nesse imfausto dia as Legitimas Authoridades, quaes o Prezidente da Provincia, commandante das Armas, Commandante das Forças Maritimas, e os Officiaes que ao toque de rebate se recolhiaõ aos seus respectivos quarteis, esta mesma Tropa violadôra de seus sagrados juramentos unida a hum punhado de Saltiadores nomiaraõ para os primeiros lugares dous homens de sua comunhaõ politica, e que se achavaõ, hum prezo, e outro perceguido pela Ley em consequencia do Sanguinario plano que felizmente abortou na Criminoza reuniaõ do Rio Acará -- Malcher -- se chama o Prezidente elleito, e Francisco Pedro Vinagre, o Commandante das Armas, ambos filhos do crime, e da Traicaõ. Naõ tardou muito tempo, que o espirito da discordia naõ dividice essa facçaõ em dous partidos que mutuamente tentavaõ a se destruir -- Malcher -- collocou-se a testa de hum que parecia trabalhar para o restabelecimento da ordem perdida, e o outro seguio o impulço da sua sega ambiçaõ ; do choque das opiniões contrarias rezultou hum rompimento que naõ deixou de ser funesto aos interesses da Patria pelo muito sangue derramado, e por muitas vidas perdidas : logo cubrio-se de luto a Humanidade no meio da geral consternacaõ amparou se no Commando das Armas, e na Administraçaõ da Provincia Francisco Pedro Vinagre o alarme nunca mais ceça dentro da Capital ; e o seu medonho écho repercutir-se em todo o interior : a imigraçaõ continuou, familias inteiras principiaraõ a retirar-se, o Commercio paralizado, a agricultura estagnada, e a Industria amorticida : por consequencia as rendas publicas diminuidas, e o Erario esgotado ; nada disto impedio, que o mencionado Vinagre naõ fermasse o projecto de dar nas nossas financas o ultimo Garrote tranzações odiozas com o Thezouro cambios os mais vergonhozos com as Rendas Nacionaes, em suma, a mais infame dilapidaçaõ appareceo no Sistema Financeiro do dito Vinagre, cuja baze naõ existe se naõ na sua propria vontade, e naõ nesse Patriotismo, e decantada liberdade, com cujos prestigios elle tem sabido illudir os incautos.

Naõ podendo o Governo do Maranhaõ ser incencivel aos bramidos de huma Provincia vizinha, e desgracada, mandou em Nome de Sua Magestade o Imperador, o Sr. D. Pedro Segundo, a Fragata Imperatriz, e o Brigue Constancia, debaixo do Commando do prudente, e corajôzo Capitaõ Tenente Pedro da Cunha em Socorro da Humanidade percegnida. A penas appareceraõ estas forças protetoras da Ley que a maldade, e o Espirito da mais baixa intriga principiavaõ a pôr-se em movimento os malvados intimidados, e cheios de remorços, com as lembranças de seus crimes alardeaõ bravura, e trabalhaõ para que a Fragata Sáia do Porto com allegações de frivoles pretestos ; os insultos principiaõ, e se sucedem com adimiravel rapidez da parte da façaõ dezordeira, o Prudente Commandante em lugar de retribuir taes insultos, e injurias por meio da força, sufucou o seu fervor militar, e tudo tendo só em vista evitar o derramento de sangue Brazileiro, naõ respondia a esses reiterados ataques, se naõ aquella pulidez e duçura de que he susceptivel a sua grande Alma, no intuito de harmonizar os animos, e desimoziar a Patria dos seus maiores com o preciozo dom da paz desconhecidas sempre foraõ as boas intenções do Commandante athe que finalmente chegou o momento, em que todos pençaraõ que a Patria hia sessar de gemer, entrando a Administraçaõ da Provincia na esfera da Legalidade. Apuraõ-se os votos dos Deputados á Assembleia Provincial eu obtive a maioria dos Sufragios dos meus concidadãos em consequencia do que fui officiado pela Camara Municipal e pelo mesmo Francisco Pedro Vinagre, para vir tomar conta das redeas do Governo com a mais stricta responsabelidade por qualquer demora que houvesse de minha parte. A crize milindroza, em que lutava a Patria fez com que eu cedesse a vontade da Provincia inteira : os meus comfraterraneos scientes desta noticia, e pelo mesmo convite, que lhes fiz, se apressavaõ á bôa fé de Francisco Pedro Vinagre, arrisco-me a mim exaurido de armamentos para a Capital, e, quando menos esperava ser victima da Traiçaõ fui acometido por huma lanxa arthelhada, e huma Igarité armada, mandada a esse fim pelo mesmo Francisco Pedro Vinagre como consta da ordem por escripto que existe em meu poder, porem graças as prevenções do Commandante das forças Maritimas, que apenas informado da minha vinda, mandou immediatamente escoltar-me por 2 lanxões, e hum escaller commandados por bravos Officiaes cujo valor triunfou da perfidia, e da Traiçaõ pezarozo fiquei de ver correr algumas gotas de sangue Brazileiro, e, apezar de me ressentir de semelhãte acolho, lancei entretanto o veo da tolerancia, e esquecimento sobre este horrorozo procedimento, afim de ver se por meios brandos, e passificos conseguia a que me entregace a Prezidencia, dessolvendo-se essa força bruta, que sustenta o caprixo, e a tirania. Athé agora tem sido infructuozos os meios de brandura que a prudencia me tem sugerido para evitar derramamento de sangue ; porque certamente naõ ha couza mais contraria a natureza do meu coraçaõ.

He todavia do meu dever dezafrontar a injuria feita a vontade livre dos meus concidadãos, e sustentar a dignidade Nacional, que talvez tenha soffrido pela minha nimia condescendencia. Portanto protesto contra Francisco Pedro Vinagre, que fica responçavel perante a Ley, a Naçaõ Brazileira, e a Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2.° pelos acontecimentos, a que dará cauza a sua tenaz reluctancia, da mesma sorte ficaõ responsaveis os Juizes de Paz por naõ haverem dessolvido esses ilicitos ajuntamentos fazendo com que elles deponhaõ as Armas e obedeçaõ as forças da Legalidade á vista do que naõ me he possivel garantir as propriedades estrangeiras mormente quando as Nacionaes correm igual risco ficando todavia os Agentes das Nações amigas convencidos de que empregarei todos os meios, que estiverem ao meu alcance para que as suas respectivas propriedades sejaõ respeitadas, e naõ sofraõ o menor detrimento. Em consequencia da rezoluçaõ que as circunstancias me obrigaõ a tomar, convido os Cidadãos que naõ forem do credo da façaõ dezordeira, á se retirarem da Cidade, e aqui venhaõ reunir-se ás forças da Legalidade, que se achaõ engroçadas pelo numerozo concurco de Cidadãos probos que voluntariamente tem acodido do interior inferindo-se dahi que he só á força de perceguiçaõ, que o intruzo Prezidente tem se podido manter ; e naõ pela vontade geral da Provincia, como tem elle querido inculcar, afim de naõ passarem pelos mesmos vexames, á que se achaõ expostos os facciozos. Bordo da Fragata Imperatriz surta no Pará 10 de Maio de 1835.

Assignado pelo Vice Prezidente.

Continuar-se á.

Copia dos artigos das instrucçoens de 10 de Junho de 1822 sobre o recrutamento.

Artigo 3.° FIcaõ sujeitos ao Recrutamento todos os homens brancos solteiros, e ainda pardos libertos de idade de dezoito a trinta e cinco annos, que naõ tiverem a seu favor as excepçoens, de que logo se tratará.

Art. 4.° Os Caxeiros de Lojas de bebidas, e Tabernas, sendo solteiros, e de idade até trinta e cinco annos.

Art. 5.° Os Milicianos impropriamente alistados, e que naõ estiverem fardados, ou naõ subsistirem de huma honesta, e legal industria.

Art. 6.° Saõ izemptos do Recrutamento os homens cazados; o Irmaõ de Orfaons, que tiver a seu cargo a subsistencia, e educaçaõ delles: o filho unico de Lavrador, ou hum a sua escolha, quando houver mais de hum, cultivando terras ou propias, ou aforadas, ou arrendadas.

Art. 7.° O Artigo a cima se estende do mesmo modo ao filho unico de Viuvas.

Art. 8.° Saõ tambem izemptos, o Feitor, ou Administrador de Fazenda com mais de seis escravos, ou plantaçaõ, ou de Criaçaõ, ou de Olaria.

Art. 9.° Os Tropeiros, Boiadeiros, os Mestres de Officina com Loja aberta, Pedreiros, Carpinteiros, Pescadores de qualquer discrição, huma vez que exercitem os seus Officios effectivamente, e tenhão bom comportamento.

Art. 10.° No dito artigo ficaõ comprehendidos os mais Officios Fabris, debaixo da condição designada; igualmente em cada cocheira publica naõ poderá haver mais de oito Boleiros, conforme o numero das seges que tiverem: nas cazas dos particulares, q' tive em mais de duas seges, dous; e hum nas dos que tiverem de huma até duas; e a fim de q' naõ haja nisso abuzo, o Intendente Geral da Policia mandará logo fazer hum alistamento geral dos Boleiros das Cocheiras publicas, e passar aos que forem comprehendidos hum Certificado, que valerá em quanto elles estiverem no serviço das ditas Cocheiras; os moços das Cocheiras de Cavallos de aluguel naõ saõ comprehendidos na prezente izempção.

Art. 11.° Os Marinheiros, grumetes, e moços, que se acharem embarcados, ou matriculados; os arraes effectivos de Barcos de conduzir mantimentos, ou outros generos.

Art. 12.° Ficaõ izemptos taõbem do Recrutamento nas cazas de Commercio de grosso trato tres Caxeiros nas de segunda ordem dous, nas de pequena hum.

Art. 13.° Esta izempçaõ acima será igualmente applicada em toda a sua extençaõ as cazas de Commercio Estrangeiras.

Art. 14.° Todos os Estudantes que aprezentarem attestado dos respectivos Professores, que certifiquem a sua applicaçaõ, e aproveitamento.

Art. 15.° Os Commandantes dos Destrictos iráõ remettendo ao Quartel General successivamente os Recrutas que se forem apurando, acompanhados de competente Escolta para sua guarda, sem que jámais empreguem correntes, algemas, ou manilhas.

Art. 16.° Os Recrutas viráõ acompanhados de duas relações indicativas de suas circunstancias e assignadas pelos respectivos Commandantes dos Destrictos; huma para a Secretaria d'Estado da Guerra,

e outra entregue no Quartel General, e nesta declaração o dia, em que as Escoltas partem do Destricto.

Art. 17. ° A cada huma das Praças, de que se compozer a Escolta, se abonarà pela Thezouraria Geral das Tropas da Corte oitenta rs. diarios, contados desde o dia em que sahirem dos Destrictos até aquelle, em que a elles regressarem, á vista do seu itinerario, pelo qual se fará a conta na mesma Thezouraria Geral das Tropas, levando o *vista* do Quartel General. Os Recrutas porem serão taõ bem abonados de sessenta reis diarios, até ao dia de sua aprezentacaõ no Quartel General. (*A pedido*).

Continuado do N. ° antecedente.

DA escolha dos futuros Depositarios da Authoridade de meu filho, em quanto elle for menor, depende a realisação destes melhoramentos: Sinto-me, portanto, obrigado á vos expender minha, actualmente desinteressada, opinião a respeito das notabilidades que sobrevivèrão á prova decisiva do manejo dos negocios, e das collisões da revolução.

Os Regentes (eu fallo dos dois que tiverão a longanimidade de sustentar atégora o pesado onus de que forão revestidos, o terceiro pronunciou a sua propria sentença) tem dado o exemplo rarissimo de hum corpo collectivo, operando por huma só vontade, conservando-se nos limites das suas attribuições; e estudando a opinião publica para regular a sua conducta politica; este louvor por ambos merecido, realça ainda mais naquelle que tendo huma espada, sempre a curvou perante a legalidade. He bom que quem governa, saiba manejar huma espada.

Feijó deu o golpe decisivo na luta da influencia militar e do regimen legal, e firmou em bases inabalaveis o systema do progresso na ordem; mas ao depois Feijó pareceo desconfiar da solidez da sua propria obra, e cuidar que a salvação da Patria que salvára ainda carecia de extralegalidades e dictaduras.......

Aureliano conduzio com constancia, habilidade, e energia legal, o movimento revolucionario á travez as resistencias do partido retrogrado, ou estacionario, e terminou o edificio que Feijó fundára. Este foi o Ministro das crises, aquelle da acção normal do Governo. Porem para completar a gloria de Aureliano preciso he que não largue o leme antes que o novo piloto o venha receber. Se elle se deixar allucinar pela phantasmagorica opposição, que os pertendidos orgãos da opinião publica lhe apresentarem, perderá o alto conceito, o lugar distincto que merece entre as sommidades do partido nacional, embora estas repugnem de o admittir, anciosas de o recalcar na camada das mediocridades em que tantos phosphoros que brilhárão por momentos no horisonte politico, jazem abafados.

Evaristo tem sido a voz consciencio-a do partido da moderação, o conselheiro nos instantes do perigo, o consolador nas desgraças, o apregoador dos triumphos; o seu balcão foi um throno de sapiencia, intrepidez civica, e Brasileirismo. Na sua livraria appareceo hum novo Franklin..... Oxalá o publicista não ceda o passo ao jornalista, e o puro amor da Patria não seja nunca mais fraco, do que a séde de huma fugitiva popularidade!

Manoel de Carvalho he homem de acção, e, na esphera secundaria em que tem governado, fixou sobre si a attenção do Brasil pela sua vigorosa attitude na aturada deploravel guerra civil de Panellas. As lembranças da Republica do Equador ainda o desabonão; porem a idade, a reflexão, as viagens, e a propria experiencia dos principios da Democracia, terão de certo dado á sua cabeça aquelle grão de madurez, requisitado nos varões chamados a reger os destinos dos seus concidadãos.

Vasconcellos, fam so Chefe de opposição, cheio de recursos e artimanhas para desmoronar, grande architeto de ruinas, e flagello dos Ministerios, parece-me impotente para edificar e conservar. Esta vocação sublime exige genio e moralidade. Como homem de Estado e membro da administração, Vasconcellos em nada se distinguio, e como Ministro das Finanças cunhou cobre como os seus antecessores, pedio emprestimos como os seus successores, e votou pela alteração do typo monetario, ou em outros termos, a bancarota.

Eis Brasileiros o meu parecer, despido de odio e de affeição, sobre os homens mais notaveis da vossa revolução; outros sem duvida influirão sobre a vossa sorte..... mas alem de serem menos conspicuos, ja não me resta força para prosseguir..... Sinto-me desfalecer; as dores ja acordão; ja a claridade da minha mente afrouxa..... todavia eu tinha ainda muito que commemorar..... eu queria vos aconselhar huma amnistia agora tão opportuna e decorosa..... eu queria vos recommendar os amigos que me não abandonárão no infortunio, assim como a sorte da minha incomparavel esposa..... mas he melhor entregar isto á vossa generosidade, inexhaurivel thesouro que ja se diffundio sobre a minha familia orphãa, que eu não duvidei confiar de vós..... Brasileiros! Eu deixo meu coração á heroica Cidade do Porto, theatro da minha verdadeira gloria, e o resto do meu despojo morel á Cidade de Lisboa, lugar da minha nascença; porem vós possuis a reliquia mais preciosa, a emanação vivente do meu ser, meu filho! meu filho unico!..... Brasileiros, não podeis estimar em demasia este caro penhor, porque elle e sua progenie serão sempre o nó da vossa existencia como Nação grande, o Palladium da vossa Constituição e da vossa Liberdade. Com esta dadiva eu resgatei tudo quanto deixei de cumprir com vosco do excelso dever, a que o Ser Supremo me tinha chamado. Este pensamento suaviza a minha agonia: minha alma o depositará perante o Solio da Omnisciencia e da Omnibondade.. :.. Meu Deos! a tua benção permanecça eternamente sobre os Brasileiros e meu Filho!

PEDRO.

Paço de Queluz ás 4 horas da madrugada de 23 de Septembro de 1834.

CORRESPONDENCIA.

SNRS. REDACTORES. — Como o Escriptor do Republicano Federativo presume de não aver quem lhe refute suas doutrinas, (e na verdade; por que ainda não se dignou fazer huma pequena explosão dos seus principios) Eu rogo a Vvms. de lhe offerecerem da parte do infrascripto, o seguinte Communicado para que o Illustre Dr. o tome em concideração, e haja de o meditar, antes de dar algum estoiro com que assuste e provoque huma lava contraditoria do

Ethna.

COMMUNICADO.

TENDO chegado a nossos ouvidos que na Camara electiva apparecêra uma indicação, para que se decretasse a abolição da Monarquia hereditaria no Brasil, ficando o poder executivo confiado a um Presidente biennal, ainda que muito respeitemos o saber e patriotismo do nobre Deputado que ventilou este assumpto, e que, como elle, não desconheçamos o absurdo e perigo de herança no poder e vitalicidade nos emprêgos em systema liberal, e quantos males as corôas têm trazido á humanidade; como estamos tambem convencido de que os interesses dos povos não devem sêr sacrificados ao modo de pensar particular, e que, pelo contrario, nossas mais favoritas opiniões se devem curvar ante a felicidade geral; e como igualmente nos persuadimos que o mesmo illustre Deputado, bem conhecido por sua probidade, não póde querer têr só o prazer de ouvir ressoar nos pontos do Brasil a voz que lhe é tão grata, mas que está na convicção de que este passo trará os bens que fantasía, tomamos a ousadia de discorrer pelo vasto e espinhoso campo da politica, guiado apenas pela bussula de uma razão fraca, apoiada na observação das revoluções alhêas, e em algum conhecimento pratico dos homens na marcha da nossa, a vêr se achamos esta verdade. — A medida é intempestiva, e acarretarião ao Brasil immensos males. — Raciocinemos.

Se em todas as emprêsas a *occasião*, a passageira *occasião*, deve entrar como elemento no calculo de bom resultado, ella deve sêr principalmente attendida no tratamento das graves enfermidades dos corpos de todas as ordens. Bem como no fysico, no corpo politico, um remedio, que em occasião opportuna salvaria o enfermo, applicado em outra, póde até accelerar o fim funesto a que o deve levar o descuido ou o raciocinio do Medico.

A *occasião* de proclamar o systema, para o qual o Brasil parecia têr uma decidida propensão, appareceo em fins de 1821 e principios de 1822: ella não foi aproveitada, perdêu-se; e quem sabe quando reapparecerá?! Vejamos se o podemos provar.

O que deve possuir indispensavelmente um povo, que solta um grito, que muda a forma do Governo estabelecida, quando se declara em rebellião? 1. ° união nascida de identidade de interesses, e uniformidade de modo de pensar, para haver unidade de acção: 2. ° enthusiasmo criado pela idéa da grandeza d'esta acção, de uma mudança feliz, honrosa e gloriosa, gerador do esforço que hade superar as difficuldades que devem apparecer: 3. ° director de illimitada confiança com capacidade de bem dirigir aquelle exaltamento.

Que n'aquella época havia união, que o partido da maioria era só um, todos sabem. Que havia enthusiasmo pela independencia absoluta de tudo que fosse do passado regimen, e uma aversão ao propalado autor da scena da praça do Commercio, estará na memoria dos que existirão no Rio de Janeiro desde 21 de Abril até Novembro de 1831, e que sabião o que se passava nas provincias. Que dois Brasileiros, um ao Norte, outro ao Sul, ambos gozando geral estima e confiança nos seus respectivos pontos, com grande influencia na mocidade, e um d'elles com credito de sabio de alta ordem e consideração entre os estrangeiros, se obrassem no mesmo sentido, plantarião com suavidade o systema democratico, (emprêsa ainda mais facilitada pelo Decreto das Côrtes portuguezas que removião d'aqui um obstaculo) tambem a todos é claro.

Estaremos hoje em identicas circunstancias? Não. Os Brasileiros se achão divididos em partidos que tanto se odeárão; que, por desejo indisculpavel de vingança, houve quem anhelasse, e até prégasse (crêlo-has, posteridade?) a restauração de D. Pedro.

Quanto ao enthusiasmo, perguntaremos: os povos regidos democraticamente de facto desde 7 de Abril, não tendo achado n'este regimen melhoramento ao seu estado, antes tendo chegado á um grão indizivel de descontentamento, attribuindo elles seus males a um partido que tem dominado, e estando certos de que o leme vira de novo á mãos do mesmo partido, ou passará ás de seus antagonistas, que não terão melhores vistas nem mais virtudes; os povos, dizemos, encher-se-hão d'aquelle enthusiasmo para fazer a mudança, nada esperando ganhar, e só perder? Não certamente. Tratemos do chefe. Onde se achará hoje um Brasileiro, a quem com cordial confiança sigão, não digo a maioria, mas duzentos homens? Não sabemos.

Passemos a outras considerações. Não está consolidado um systema de Governo só com a proclamação d'elle: não está tudo feito: o completamento da obra depende da direcção que fazem tomar á revolução os que ficão dirigindo a sua marcha. Se estes têm patriotismo, actividade e saber para bem regular o andamento, e muita virtude para moralisarem a Nação, sendo seu espelho, condição sem a qual nada se conclue, apparecerá um povo heroico, a obra será consummada: se porém dominar o egoismo, a ambição de mando, o espirito de partido, vêr-se-ha um theatro de desgraças, e brevemente aquella Nação entregará os pulsos a um despota. Sim: quando um povo faz uma revolução politica, sofre uma moral que o põe em uma nimia susceptibilidade. N'este estado elle recebe, como a cera, a fórma que lhe imprime o caracter de seus directores. Se Bruto não apresentasse uma virtude quasi sobrenatural, se com a muda eloquencia, porém a mais expressiva do sacrificio de seus proprios filhos, não persuadisse aos Romanos do valor da liberdade, surgirião de uma multidão escravisada, a quem o tyranno trabalhava por arrancar um resto do brio nacional, os Cocles e os Scevolas, que obrigassem com a sua coragem o Rei dos Etruscos a abandonar a causa do despotismo espantado de tanto heroismo? Esses Americanos, que tanto invejamos, contarião quasi 12 lustros de uma independencia livre e feliz, se homens superiores á humanidade não alimitassem em uns e infundissem em outros as virtudes civicas?

A França, a Illustrada França, digna de melhor sorte, de quantos horrores não foi theatro, por têr por directores de sua revolução ambiciosos acobertados com as falsas vestes do patriotismo, tigres que disputavão a prêsa da Patria, e n'esta luta a despedaçavão? Pensa o illustre Deputado que, proclamada agora a democracia, levar-nos hia á sorte dos Estados Unidos, ou de Roma na sua primavera? Teriamos muitos males da França, sem podermos têr nem mesmo a triste consolação de vermos admirar a nossa grandeza em nossos desvarios. Espera achar um homem maravilhoso, que, como por encantamento, transtorne esta marcha natural e invariavel das coisas? e que neutralise logo os partidos, que contenha nos justos e prudentes limites algumas provincias fascinadas por idéas pouco solidas emitidas por especuladores politicos? com respeito e credito para convidar os estrangeiros ao reconhecimento da nova ordem da coisas, e para moderal-os ou contêl-os em suas infalliveis exigencias e vistas abusivas do estado das mesmas coisas? Quantas outras considerações não teriamos a fazer... porém paramos aqui repetindo — a medida é intempestiva, e acarretaria ao Brasil immensos males. —

(Do Conciliador N. 22.)

ANNUNCIOS.

SAhio á luz o N.° 30 do Aristarco contendo um artigo sobre a suspensão de garantias no Pará; observações á Guarda Avançada do Norte, e outros objectos de interesse. Vende se nos lugares do costume.

☞ Terça feira 9 de Agosto, saio o 4.° N.° do Triunfo da verdade, fazendo, á respeito de tudo aquillo, de que elle tracta, triunfar a verdade, especialmente, á cerca do celibato; e os *impaceaes*, não d'um espirito contraditorio verão se assim he, ou não.

AVIZOS PARTICULARES.

A Companhia de Actores do Theatro desta Cidade desejando tornar mais brilhante o Anniversario da Independencia deste Imperio, nomeou de entre seus Membros uma commissão composta dos Snrs. Antonio Lopes Ribeiro, Theodoro de Almeida Costa, e Francisco de Freitas Gamboa para regularem um Explendido expectaculo para o dia 6 de Setembro o qual será grati- para as principaes personagens amantes e protectoras do Theatro brilhante officialidade dos Corpos de 1.ª Linha, Guardas Nacionaes, e Empregados Publicos das differentes estações desta Cidade: um Elogio Analogo á Independencia do Brazil será a 1.ª parte do Expectaculo; uma nova Peça chegada de Lisboa pelo Maranhão no Hiate Ninfa, he a escolhida para este Dia, cujo Titulo he—O Direito das gentes ou o Despotismo forma a revolução dos povos-a 3.ª parte do expectaculo será composta de danças executadas por Jovens Brazileiros de ambos os sexos que voluntariamente se tem prestado a este rasgo de Entuziasmo Nacional. A companhia espera que seu offerecimento seja aceito pelos seus convidados como um testemunho de pura amizade e sincero amor ás instituições livres que nos regem.

N. B. Este expectaculo he absolutamente Independente do destinado para o dia 7 e 8 que serão diferentes, e só por conta da caza.

Antonio Lopes Ribeiro.
Theodoro de Almeida Costa.
Francisco de Freitas Gamboa.

☞ Pergunta-se ao Exm. Snr. Commandante das Armas se o Commandante da Fortaleza do Buraco está authorisado para tomar a força o que é dos Negociantes.

☞ Preciza-se de um homem que saiba enxertar larangeiras: quem souber dirija-se a rua Novo D. 5 defronte do caldeireiro.

☞ Preciza-se de um homem casado para botar sentido a um sitio perto da praça; quem pertender dirija-se a mesma casa acima.

☞ Rellacão das pessoas que tem sido multadas pelo senhor Juiz de Paz Rodolfo João Barata d'Almeida no prezente anno até a data desta por infracção das Posturas da Camara Municipal.—Joze de Almeida Lima por conservar porcos na rua 15$, o mesmo por tirar areia da praia 4$, Norberta Francisca de Barros por o mesmo 4$, Izabel Caetana idem 4$, Antonio da Trindade idem 4$, Antonio Joze de Magalhães Bastos idem 4$, Francisco da Costa idem 4$, Joze Antonio Carneiro idem 4$, Primo de tal idem 4$, Pedro da Rocha idem 4$, Agostinho da Silva Guimarães idem 4$, Francisco de Assiz da Costa Monteiro idem 4$, Antonio Joze de Souza Teixeira por tirar areia na praia do Forte 4$, Pedro Joze de Lira por conservar salgadeiras no cortume sem licença da Camara 10$, a Viuva de Marcelino Antonio idem 10$, Francisco Xavier da Fonceca Coutinho idem 10$, Innocencio Gomes Pinto idem 10$, Joze Germano Pio de Carvalho por ter balanças falças nó assougue Nacional 12$, André de Souza por medidas falças 6$, Joze Apolinario por conservar em sua porta barricas vazias 2$, Alexandre Joze idem 2$, Joze Inglez idem 2$, Jacintho d'Oliveira Roxa, idem 2$, Luiz Gomes Silverio por conservar a venda aberta depois das oito horas 2$, Mathias Muniz Tavares por deitar fogo buscapé 4$: importou tudo em 135$000. Quinto Destricto das 5 Pontas 7 de Julho de 1835.

O Escrivão do Juizo.
Manoel Lucas de Santos & Oliveira.

☞ Dá-se um conto de reis a juros em moedas de 6$400, dando pinhores ou firmas que agrade; na loja da esquina que vira para a cadeia vindo do arco de Santo Antonio que lá se dará quem faz este negocio.

☞ Tendo feito público pelo Diario de Pernambuco de 16 de Fevereiro deste anno N. 12 que ninguem contractasse com minha mulher Maria Rita da Silva sobre os bens do nosso cazal, pois não dou nem posso dar o meo consentimento pela sem razão com que dita minha mulher se considera livre do vinculo que nos une, tendo agora noticias que alienara um escravo do nosso cazal, que está contrahindo dividas e que pertende arrendar a serraria que possuimos no lugar da rua da praia; todos esses e outros quaesquer contractos que fizer são nullos e com a decizão da causa da inventada nulidade de matrimonio passarei a anullalos sem que saptisfaça couza alguma aos aventureiros que se dispoem a contractar com uma mulher que sabem que é cazada.

Felis Marinho Falcão.

☞ O abaixo assignado propietario do Botequim da rua do Rozario D. 6 faz por este seu avizo certo á todas as pessoas do seu conhecimento, e que lhe fazem honra de lhe prestarem sob sua firma, que nenhum fie já mais cousa alguma á Luiz Jeronimo dos Santos o qual foi seu caixeiro que por este titulo já tem arruado algumas alicantinas e colhido fructo, o que já não he estranho pois que por essas armadilhas já foi elle expulco de empregado do Theatro.... O prezente annuncio deve prevenir a que ninguem se preste sobre o nome do Annunciante sem que hajão antes com elle tractado verbalmente no contrario não se responsabilisa por qualquer logro do supradito Santos.

Francisco de Paula Brandão.

☞ Quem annunciou quizer 600$ reis em sedulas a juros, dirija se a loja de cera da rua do cabugá.

☞ Quem tiver e quizer alugar uma caza terrea, ou sobrado que não exceda a oito mil reis, sendo no Bairro de Santo Antonio, ou Recife, dirija-se ao Forte do Mattos prenca de Francisco Ribeiro de Brito a fallar com Manoel da Fonceca Luna.

NAVIOS A CARGA.

Para Montivideo.

O Brigue Sardo, Dido. Capitão Antonio Michelini, pretende seguir viagem até o fim do corrente mez de Agosto: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que offrece excellentes comodos, dirija-se ao Consignatario L. A. Dubourcq.

COMPRAS.

Uma porcão de vinho de cajú: quem o tiver dirija-se a Tipografia deste Diario para ser procurado.

☞ Moleques de 12 a 16 annos de idade, sem vicios, nem achaques: na rua da cadeia velha n. 19

☞ Moeda de prata por sedulas a razão de 1400 o patarão: no nixo do Noia D. 25.

VENDAS.

Uma escrava de Angola de 20 a 24 annos, de bonita figura, sem vicio, e nem achaque, sabe cosinhar o diario de uma casa, engoma liso, ensaboa, e optima para todo o mais servico: no atterro da Boa-vista D. 29.

☞ 4 escravos, dois machos, e duas femeas, sendo os machos um de idade de 17 annos, e o outro de séis annos; e as femeas, uma com idade de 20 annos, a qual coze, engoma, e faz rendas, e cosinha tudo sofrivelmente, e a outra com algum principio de costura e cosinha: na rua do Fagundes sobrado de um só andar lado direito D. 7.

☞ Um preta criola que cose xão faz renda, cozinha o diario de uma casa, lava de varrella, e ensaboa, e muito boa vendedeira de rua, sem vicios: na Botica de João Pereira da Silveira, rua do Rozario estreita D. 12.

☞ Uma negra de nação de 15 annos, com principio de cosinha, e do servico ordinario de uma casa; um trauselim com relogio de caixa de ouro, um par de esporas modernas de boa prata, e mais outras obras de ouro, e prata sem feitio: no nixo do Noia D. 25.

☞ Um negro da costa mosso, sem achaques e de bonita figura, com a condição de ser para fora da Provincia, ou para Engenho: no atterro da Boa-vista D. 60.

☞ Uma cama grande por preço commodo: na mesma casa acima.

☞ Pirolas da familia ultimamente chegadas do Porto em frascos de 100 com o seo competente folheto e mesmo por miudo: assim como bixas de boa qualidade, tanto em centos como por miudo, tudo preço commodo e a troco de moeda imperial que tenha o pezo legal embora seja ou não amarella: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Uma taboleta com ferragens, e pouco sortimento, tudo em bom uzo, e este não excede a 100$ reis: em fora de portas na venda da garapa.

☞ Um cofre de madeira chapeado de ferro por preço commodo: na rua da cadeia armazem n. 59.

☞ Uma agulha de mariar, um sestante, um grafometro, cadernaes de 3 gomos, ditos de 2, cabos para tirar fio, 2 ancoras de ferro, uma pequena faltandolhe uma unha, e a outra grande que fazendo se concerto no anéte serve, uma lanxa grande que serve para descarregar, e carregar embarcações, uma espingarda de espoleta muito boa, tudo por preço muito commodo: em Fora de Portas casa terrea que fica defronte da casa que tem o nixo.

☞ 2 cadeirinhas de armar de bom gosto, e uma porção de tamancos feito no Rio de Janeiro por preço commodo: na rua da cadeia venda de Joze Gonçalves da Fonte.

☞ Por testa liza uma molatinha moca, bonita figura, bem sadia, boa cosinheira, engoma, faz renda, coze, ensaboa, é mui habil, e deligente para qualquer serviço de casa, e sem vicio algum: em Olinda na rua do Varadouro D. 25, defronte do muro de S. Sebastião, á uma hora da tarde até as 6, ou annuncie, quem a quizer para ser procurado: tãobem se vende por outra qualquer moeda, porem prefere-se a testa liza.

☞ Uma negra do gentio de Angola, cosinha o diario de uma casa, ensaboa, e faz barrella, idade de 45 annos, s dia, a sedulas ou moeda de cobre de 80 rs.: na rua da Guia n. 32.

☞ Sacas de arroz branco de alqueire a 8$500, e um fardamento de G. N.: na rua do Rozario D. 11, ao pé da Botica do Snr. João Pereira da Silveira.

☞ Um escravo mulato claro de idade de 16 a 17 annos, troca-se o mesmo por um preto da mesma idade, ou mais, dando quem fizer a troca o interesse convencionado: na rua do Rangel D. 32, em um sobrado junto a Ribeira.

☞ Rapé Princeza da Bahia, areia preta, e do Lisboa as libras e oitavas: na Pracinha do Livramento, loja D. 20.

☞ Vende-se ou troca-se por um muleque, uma preta de 18 annos de idade sabendo cosinhar o diario cozer e engomar bem lizo: no beco largo loja de alfaiate n. 53.

PERDAS.

Perdeo-se um cordão de ouro grosso com meia vara e com uma imagem da Conceição tambem pegada no mesmo cordão, cahido do pescoço de uma menina que vinha da escolla da rua de Hortas até as cinco pontas: quem o achou e quizer restituir poderá levar nas 5 Pontas D. 27, que será generosamente gratificado.

☞ Perdeu-se uma fivella de ouro, no dia 6 do corrente na ladeira da Sé de Olinda: quem a achou e quizer entregar dirija-se a mesma ladeira, sobrado unico, que será bem recompençado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Joaquim, nação angola, baixo, groço, idade que representa 18 a 20 annos, pés bastantes largos, tem uns calombos levantados pelas costas e braços que supõe-se ser enfeites da sua terra, e tem principio do officio de marcineiro; fugido no dia 1.º de Junho do corrente anno. João, nação congo, de 16 a 18 annos, e o signal mais certo que tem é uma calva na cabeca da largura de quatro dedos pouco mais ou menos; fugido no dia 7 de Agosto corrente: os aprehendedores levem-os a Antonio Domingos Pinto morador na rua da cruz n. 31, que receberão por cada um 20$ reis.

☞ André, molatanho, de 12 annos pouco mais ou menos, fala ligeira, mui espantado, olhos pretos, feições miudas, mui seco do corpo, cabello acaboclado, com 5 palmos de altura pouco mais ou menos; fugido no dia 3 do corrente, com calça e camisa bem sujas: os aprehendedores levem-o a rua da cadeia velha loja de chapes n. 45, que receberão 50$ de gratificação.

☞ João de Angola, representa ter de idade 25 annos, baixo, cheio do corpo, rosto amarello, levou camisa com assento branco e listas azues, calça do mesmo assento branco e listas encarnadas, chapeo de palha, pintado de tinta azul, e com fita preta larga: o mesmo é canoeiro, e fugio no dia 4 do corrente: os aprehendedores levem-o a rua de S. Gonçalo n. 10, que serão bem recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
17—Segunda	— 6 h. 30 m.	Tarde.
18—T:—	— 7 -- 18 »	
19—Q:—	— 8 -- 6 »	
20—Q:—	— 8 -- 54 »	
21—S:—	— 9 -- 42 »	
22—S:—	—10 -- 30 »	
23—D:—	—11 -- 18 »	

Navio entrado no dia 10.

BOSTON; 54 dias; B. Amr. Quincy, Cap. Charles Janes: bacalhão: á L. G. Ferreira.

TERRA NOVA; 42 dias; B. Inglez Maria: farinha de trigo, e chá: á Heyworthe Crabtree & C.

NEW-YORCK; 42 dias; B. Ing. Suzan, Cap. Corplacid: farinha de trigo, e chà. Pas. a familia do Consul Inglez.

Sahidos no mesmo dia.

BAHIA; Esc. Dinamarq. Concordia, M. Brock: lastro.

ASSU'; Hiate Conceição da Praia, M. Francisco Rodrigues de Paiva: differentes generos. Pas. 20.

Pern. na Typ. do Diario 1835